



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 920/81

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI
MUNICIPAL Nº 906/81 DE 1º/04/81.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a / seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 906/81, de 1º de abril de 1981, a iniciar-se em 05 de Novembro de 1981.

Parágrafo Único - Os demais artigos da referida lei permanecerão inalterados e vigentes a partir daquela data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire, ES, 06 de Novembro de 1981.

José Gomes da Silva

**JOSÉ GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**